

## COMUNICADO FN- /2011

A  
Todos os Bancos

### Ref.: Negociações Coletivas 2011/2012 Proposta Final da FENABAN

A Federação Nacional dos Bancos - FENABAN apresentou no último dia 14.10.2011 proposta final às lideranças sindicais, para a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, com destaque para os seguintes pontos:

#### 1. REAJUSTE DOS SALÁRIOS:

Os valores da remuneração fixa mensal praticados em agosto/2011 serão corrigidos mediante a aplicação do reajuste de 9%.

Obs.: Considera-se remuneração fixa mensal o somatório do salário base e verbas fixas de natureza salarial, excluído o ATS - Adicional por Tempo de Serviço.

#### 2. SALÁRIOS DE INGRESSO E APÓS 90 DIAS:

FUNÇÕES	ATÉ 90 DIAS (Em R\$)	APÓS 90 DIAS (Em R\$)
Portaria	891,00	976,00
Escritório	1.277,00	1.400,00
Tesoureiros, Caixas e outros empregados de Tesouraria	1.277,00(*)	1.400,00(**)

(\*) Até 90 dias, a remuneração mínima do Caixa será de R\$ 1.616,72

(\*\*) Após 90 dias, a remuneração mínima do Caixa será de R\$ 1.900,36

#### 3. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E DAS VERBAS FIXAS:

9% sobre os valores previstos na CCT 2010/2011.

PRINCIPAIS ITENS	VALORES DA CCT 2011/2012 (em R\$)
Gratificação de Caixa	339,72
Outras Verbas de Caixa (após 90 dias)	160,64
Adicional por Tempo de Serviço (para remanescentes)	19,43
Gratificação de Compensador de Cheques	110,70
Auxílio Refeição	19,78
Auxílio Cesta Alimentação	339,08
13ª Cesta Alimentação	339,08
Auxílio Creche / Auxílio Babá (Filhos até a idade de 71 meses)	284,85
Auxílio Creche / Auxílio Babá (Filhos até a idade de 84 meses)	243,67
Auxílio Funeral	653,57
Ajuda para Deslocamento Noturno	68,22
Indenização por Morte ou Incapacidade Decorrente de Assalto	97.461,03
Requalificação Profissional	974,06

## EXEMPLO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO CAIXA COM OS VALORES REAJUSTADOS:

<b>ATÉ 90 DIAS: R\$ 1.616,72</b> (Salário de Ingresso de R\$ 1.277,00 + Gratificação de Caixa de R\$ 339,72)
<b>APÓS 90 DIAS: R\$ 1.900,36</b> (Salário de Ingresso de R\$ 1.400,00 + Gratificação de Caixa de 339,72 + Outras Verbas de Caixa de R\$ 160,64)

#### 4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - “PLR”

O valor total da PLR não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do lucro líquido no exercício de 2011 e será calculada da seguinte forma:

##### I - Regra Básica

90% do salário reajustado, acrescido do valor fixo de R\$ 1.400,00, limitado ao valor individual de R\$ 7.827,29.

Se o total apurado na aplicação da Regra Básica ficar abaixo de 5% do lucro líquido, utilizar multiplicador até atingir esse percentual ou 2,2 salários do empregado, limitado a R\$ 17.220,04, o que ocorrer primeiro.

O total apurado na aplicação da Regra Básica não poderá superar 13% do lucro líquido.

Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica poderão ser compensados no pagamento dos planos próprios dos bancos.

##### II - Parcela Adicional

2% do lucro líquido apurado no exercício de 2011, dividido pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 2.800,00.

Os valores individuais relativos à Parcela Adicional não serão compensáveis com valores devidos em razão de planos próprios.

#### 5. ANTECIPAÇÃO DA “PLR”

Para a antecipação da PLR serão observadas as seguintes condições:

##### I - Regra Básica

54% do salário reajustado em setembro/2011, acrescido do valor fixo de R\$ 840,00, limitado ao valor individual de R\$ 4.696,37 e ao teto de 13% do lucro líquido do 1º semestre de 2011, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação da “REGRA BÁSICA” da PLR o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de 2011.

##### II - Parcela Adicional

O valor da antecipação da parcela adicional será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2% do lucro líquido do 1º semestre de 2011, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 1.400,00. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

**NOTAS:** a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2010/2011, com atualização das datas de referência.

b) O banco com prejuízo no 1º Semestre de 2011 não pagará a antecipação da PLR.

c) O banco com prejuízo no exercício de 2011 não pagará a PLR.

## 6. PRAZOS PARA PAGAMENTOS

- a) Eventuais diferenças de salário, de tíquetes-refeição, de cesta alimentação, ou de auxílio creche / auxílio babá, relativas aos meses de setembro e outubro de 2011, serão pagas até a folha do mês de novembro/2011.
- d) O pagamento da antecipação da PLR deverá ser efetuado até 10 dias após a assinatura da CCT.
- e) O pagamento final da PLR deverá ser efetuado até 01/03/2012.

A FENABAN aguarda, agora, o resultado das assembleias para posterior assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2011/2012.

Wilson Roberto Levorato  
Vice-Presidente Executivo

Magnus Ribas Apostólico  
Diretor de Relações do Trabalho